PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado via certificado digital

CONTRATO CMS N° 34/2016
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.450/2016
SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 685/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 34/2016, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **JFKS PATRIMONIAL LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a **JFKS PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.937/0001-61, com sede à Rua Padre Feijó, nº 78, subsolo, Canela, Nesta Capital, CEP nº 40.110.170, neste ato representada por sua administradora **FREIDA KERTZMAN SZPORER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00.456.873-74, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 165.106.235-87, residente e domiciliada à Avenida Sete de Setembro, nº 2.572, Edifício Cecy, ap. 103, Corredor da Vitória, Nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 34/2016**, sob as seguintes cláusulas e condições, com base nos arts. 24, X, e 62, § 3º, I, e demais dispositivos aplicáveis, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Federal nº 8.245/1991, e, ainda, nas informações exaradas no **Processo Administrativo CMS nº 685/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Sétimo Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 34/2016**, cujo objeto da contratação é a locação de imóveis urbanos não residenciais, salas nº 408, 409 e 410 do Edifício Sul América, localizado na Travessa D'Ajuda, nº 02, Centro, Nesta Capital, de propriedade da **LOCADORA**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Sétimo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 34/2016 por novo período **de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia 19 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado neste Sétimo Termo Aditivo será reajustado aplicando-se o percentual de 2,776480% (dois vírgula sete, sete, seis, quatro, oito, zero por cento), de acordo com o IPC/FGV do período, índice previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato originário.

3.2. Nestes termos, o **valor mensal** do aluguel das salas, passará de R$ 3.119,94 (três mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 3.206,56 (três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos),** perfazendo o **valor anual de R$ 38.478,72 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

3.3. Conforme previsão do § 1º da **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento ora aditado, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**.

3.3.1. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento da taxa condominial das respectivas salas, que somadas correspondem à **importância mensal** de **R$ 679,64 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, e à **importância anual** de **R$ 8.155,68 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, bem como com a taxa condominial **anual** referente ao 13º salário das respectivas salas, que somadas corresponde à importância de **R$ 407,79 (quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.4. A obrigação prevista no **item 3.3** será cumprida pela **LOCATÁRIA** mediante reembolso à **LOCADORA**, quando do pagamento do aluguel.

3.5. O **valor total** deste Sétimo Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 47.042,19 (quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Despesa	Valor	Quantidade (meses)	Subtotal
Aluguel (03 salas)	R$ 3.206,56	12	R$ 38.458,32
Taxa condominial (03 salas)	R$ 679,64	12	R$ 8.155,68
Taxa de 13º salário (03 salas)	R$ 407,79	01	R$ 407,79
Total			**R$ 47.042,19**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

4.2. A dotação do Aditivo ocorrerá no exercício de 2020 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Sétimo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo CMS nº 685/2020, e encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.245/1991 c/c o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS n° 34/2016 permanecem a cargo do Coordenador de Serviços Gerais, **Sr. Geovane da Silva Dias, matrícula nº 6.138**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Pactuam as partes que, se houver divergência entre as datas em que forem apostas, neste termo aditivo, as assinaturas digitais concernentes à **LOCATÁRIA** e à **LOCADORA**, considerar-se-á a data de assinatura deste instrumento a última entre elas – a mais recente –, como também que será esse o momento em que se terá por perfeito e acabado o negócio jurídico.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2020.

Assinado via certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **LOCATÁRIA**

Assinado via certificado digital
FREIDA KERTZMAN SZPORER
Representante da **LOCADORA**

Testemunhas:

Assinado via certificado digital

Assinado via certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 02-12-2020 13:26:01.119 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 02-12-2020 15:22:15.259 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 02-12-2020 17:29:07.650 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 03-12-2020 09:55:05.437 GMT-03:00

FREIDA KERTZMAN SZPORER:16510623587

Assinado de forma digital por FREIDA KERTZMAN SZPORER:16510623587
Dados: 2020.12.03 13:37:18 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.